

*PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N.º
02/2015, de autoria do Deputado SIDNEY LEITE.*

*Nos Termos do artigo 91, I do Regimento Interno,
encaminhe-se a Proposição à Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para exame e parecer preliminar de sua admissibilidade.*

Em: 11.02.2015.


Deputado BELARMINO LINS
Vice-Presidente